

**Resolução nº 021/2022**  
de 12 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre a autorização do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas do Comaja a realizar despesas com a Corte de Soberanas da Rota das Terras Encantadas.*

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA**, pessoa jurídica de Direito Público, por meio da sua Presidente, Sra. **Marcia Rossatto Fredi**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social e,

Considerando a necessidade de regularização e criação de rotina administrativa voltada ao Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas do Comaja, especialmente em relação às convocações das representantes da Corte de Soberanas para a participação de eventos, representando a entidade,

Considerando a imprescindibilidade de enquadramento das despesas com a Corte de Soberanas na previsão orçamentária anual e seguir um parâmetro único para as despesas relacionadas à salão de beleza, alimentação e viagens das Senhoritas Turismo,

Considerando a aprovação do tema pela Assembleia Geral do Comaja que ocorreu no dia 31 de agosto de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica o Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja – autorizado a realizar despesas com alimentação, viagens e salão de beleza para a Corte de Soberanas da Rota das Terras Encantadas, na participação de eventos onde representarem o Consórcio.

Art. 2º - O valor máximo de despesas com salão de beleza para a Corte de Soberanas da Rota das Terras Encantadas é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por pessoa e convocação, devendo ser previamente autorizado pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas.

Art. 3º - O valor para despesas com alimentação da Corte de Soberanas da Rota das Terras Encantadas seguirá o disposto na Resolução nº 018/2022 do Comaja, por pessoa e convocação, devendo ser previamente autorizada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas.

Art. 4º - As despesas relacionadas a viagens para a Corte de Soberanas da Rota das Terras Encantadas serão ressarcidas por meio de restituição, devendo tal despesa ser comprovada por meio de documento legal, devendo ser previamente autorizada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Marketing, Comunicação e Turismo – Rota das Terras Encantadas.

Art. 5º - Fica autorizada, desde já, a revisão anual, através de ato próprio, dos valores estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º desta Resolução, quando necessário, na mesma data e nos mesmos índices utilizados para as demais despesas do Comaja.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá – RS, 12 de setembro de 2022.

**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
Presidente do Comaja

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

\*A via assinada encontra-se disponível na Sede do Comaja.